

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º 20250147/2025**

**Objeto: Aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013-2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 029.2025-000013.**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, n.º 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objetos abaixo especificados, que serão locados pela empresa **MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA**, sob o **CNPJ n.º 49.055.806/0001-76**, situada Av Rio Maria N.º:588 SALA B, BAIRRO: CENTRO, no município de Rio Maria - Estado Do Pará, Telefone N.º (94) 9202-3475/ (94) 9246-9656, Email: confiancaautopecas2020@bol.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Mateus De Jesus Santana**, portador do **CPF n.º 036.077.162-93**, e da carteira de identidade **RG n.º 8814696 PC/PA**.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º 20250147/2025.**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º **013/2025-SRP** e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

---

Secretário Municipal de Saúde  
**Ordenador de despesa**

**De acordo: MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em 11/07/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2025-SRP, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em 11 de julho de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

---

**MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA**  
C.N.P.J. n.º **49.055.806/0001-76**  
Contratada

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250147**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.2025-000013**

No dia 11 de julho de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **34.668.962/0001-35**, com sede na Rua 12, nº 726, Quadra 60, Centro, CEP 68.530-000, Município de Rio Maria/PA, representado neste ato pelo Sr. **Alex da Costa Pessoa**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º **001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela beneficiária da Ata, sendo a empresa **MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA**, sob o CNPJ nº **49.055.806/0001-76**, situada Av Rio Maria N.º:588 SALA B,BAIRRO: CENTRO, no município de Rio Maria - Estado Do Pará, Telefone N.º (94) 9202-3475/ (94) 9246-9656, Email: [confiancaautopecas2020@bol.com.br](mailto:confiancaautopecas2020@bol.com.br), neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Mateus De Jesus Santana**, portador do CPF nº **036.077.162-93**, e da carteira de identidade **RG nº 8814696 PC/PA**.

O registro de preços segue a classificação alcançada pela empresa e as quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/21**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, bem como às demais normas legais aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças, Lubrificantes e Acessórios automotivos, visando a frota atender a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA; C.N.P.J. n.º 49.055.806/0001-76, estabelecida à AV RIO MARIA, 588, SALA B, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 99202-3475, representada neste ato pelo Sr(a). MATEUS DE JESUS SANTANA, C.P.F. n.º 036.077.162-93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00021	ÁGUA RADIADOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: RADNAQ Galão contendo 1 litro	UNIDADE	5.00	130,000	650,00
00022	ÁGUA RADIADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: RADNAQ Galão contendo 1 litro	UNIDADE	5.00	169,000	845,00
00023	ÁGUA RADIADOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: RADNAQ Galão contendo 1 litro	UNIDADE	5.00	211,000	1.055,00
00024	ALTERNADOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: EURO	UNIDADE	2.00	2.977,000	5.954,00
00025	ALTERNADOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: EURO	UNIDADE	2.00	2.622,000	5.244,00
00026	ALTERNADOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: SEG	UNIDADE	2.00	3.343,000	6.686,00
00027	ALTERNADOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: SEG	UNIDADE	2.00	2.196,000	4.392,00
00028	ALTERNADOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: SEG	UNIDADE	2.00	3.774,000	7.548,00
00029	ALTERNADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VAL EO	UNIDADE	2.00	6.583,000	13.166,00
00030	ALTERNADOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	3.600,000	7.200,00
00054	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - CITROEN BERLINGO ANO 14/15 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	1.354,000	2.708,00
00056	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - RANGER ANO 2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	1.227,000	2.454,00
00058	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	2.054,000	4.108,00
00059	BARRA AXIAL - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	98,000	196,00
00060	BARRA AXIAL - GOL ANO 17/17 - Marca.: TRW	UNIDADE	2.00	143,000	286,00
00082	BIELETA - HILUX 18/18 - Marca.: COFAP	UNIDADE	8.00	340,000	2.720,00

PÁGINA 2 DE 13

00083	BIELETA - PALIO ANO 2016 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	226,000	452,00
00084	BIELETA - RANGER ANO 2013 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	348,000	696,00
00085	BIELETA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	354,000	708,00
00086	BIELETA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	499,990	999,98
00087	BOBINA IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: E URO	UNIDADE	2.00	819,000	1.638,00
00088	BOBINA IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	440,000	880,00
00089	BOBINA IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	809,000	3.236,00
00090	BOBINA IGNIÇÃO - PALIO ANO 2016 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	2.00	939,000	1.878,00
00111	BOMBA HIDRÁULICA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2.00	1.744,000	3.488,00
00112	BOMBA HIDRÁULICA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2.00	1.847,000	3.694,00
00113	BOMBA HIDRÁULICA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: INDISA	UNIDADE	4.00	2.007,000	8.028,00
00114	BUCHA BALANÇA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	146,000	292,00
00115	BUCHA BALANÇA - GOL ANO 17/17 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20.00	89,000	1.780,00
00116	BUCHA BALANÇA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8.00	200,000	1.600,00
00117	BUCHA BALANÇA - PALIO ANO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00118	BUCHA BALANÇA - RANGER ANO 2013 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	220,000	440,00
00120	BUCHA BALANÇA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2.00	149,000	298,00
00141	CABEÇOTE - TRITON ANO 18/19 - Marca.: YEN DISTRIBUIDORA	UNIDADE	1.00	8.000,000	8.000,00
00142	CABO VELA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	209,000	836,00
00144	CABO VELA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	16.00	400,000	6.400,00
00145	CABO VELA - PALIO ANO 2016 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	109,000	436,00
00146	CABO VELA - RANGER ANO 2013 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	199,000	796,00
00147	CABO VELA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	4.00	270,000	1.080,00
00148	CHAVE IGNIÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: LCG	UNIDADE	1.00	375,000	375,00
00149	CHAVE IGNIÇÃO - GOL ANO 17/17 - Marca.: LCG	UNIDADE	1.00	199,000	199,00
00150	CHAVE IGNIÇÃO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: LCG	UNIDADE	4.00	1.450,000	5.800,00
00161	CHAVE LUZ - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	1.950,000	3.900,00
00162	CHAVE SETA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1.00	647,000	647,00
00171	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	999,000	3.996,00
00172	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - PALIO ANO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00173	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RANGER ANO 2013 - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	999,000	999,00
00174	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	930,000	930,00
00175	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19 - Marca.: TRW	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
00176	CILINDRO DA EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: SKF	UNIDADE	1.00	619,000	619,00
00177	CILINDRO DA EMBREAGEM - GOL ANO 17/17 - Marca.: LUK	UNIDADE	1.00	369,000	369,00
00178	CILINDRO DA EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18 - Marca.: EMPORIO VAN	UNIDADE	4.00	699,000	2.796,00
00179	CILINDRO DA EMBREAGEM - PALIO ANO 2016 - Marca.: INDISA	UNIDADE	1.00	309,000	309,00
00180	CILINDRO DA EMBREAGEM - RANGER ANO 2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	10.00	649,000	6.490,00
00201	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: COFAP	UNIDADE	8.00	419,000	3.352,00
00202	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	216,000	864,00
00203	CINTA AIRBAG - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	554,000	554,00
00204	CINTA AIRBAG - GOL ANO 17/17 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	425,000	425,00
00205	CINTA AIRBAG - HILUX ANO 18/18 - Marca.: EURO	UNIDADE	4.00	440,000	1.760,00
00206	CINTA AIRBAG - PALIO ANO 2016 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00207	CINTA AIRBAG - RANGER ANO 2013 - Marca.: YMAX	UNIDADE	1.00	740,000	740,00
00208	CINTA AIRBAG - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	750,000	750,00
00209	CINTA AIRBAG - TRITON ANO 18/19 - Marca.: GENERICA	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00210	COIFA CAIXA DIREÇÃO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2.00	68,000	136,00
00231	CORREIA DENTADA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: GATES	UNIDADE	1.00	370,000	370,00
00232	CORREIA DENTADA - GOL ANO 17/17 - Marca.: GATES	UNIDADE	1.00	470,000	470,00
00233	CORRENTE DE COMANDO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: GATES	UNIDADE	4.00	1.000,000	4.000,00
00234	CORREIA DENTADA - PALIO ANO 2016 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1.00	285,000	285,00
00235	CORRENTE DE COMANDO - RANGER ANO 2013 - Marca.: SKF	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
00236	CORRENTE DE COMANDO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: SKF	UNIDADE	1.00	1.000,000	1.000,00
00237	CORRENTE DE COMANDO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: SKF	UNIDADE	1.00	995,000	995,00
00238	COXIM MOTOR - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	4.00	238,000	952,00
00239	COXIM MOTOR - GOL ANO 17/17 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	385,000	1.540,00
00240	COXIM MOTOR - HILUX ANO 18/18 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	16.00	410,000	6.560,00

00261	ELETROVENTILADOR - PALIO ANO 2016 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	820,000	820,00
00262	ELETROVENTILADOR - RANGER ANO 2013 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	2.070,000	2.070,00
00263	ELETROVENTILADOR - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	1.400,000	1.400,00
00264	ELETROVENTILADOR - TRITON ANO 18/19 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1.00	1.085,000	1.085,00
00265	FAROL - VEÍCULO CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	2.200,000	4.400,00
00266	FAROL - VEÍCULO GOL ANO 17/17 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	770,000	1.540,00
00267	FAROL - VEÍCULO HILUX ANO 18/18 - Marca.: FLY	UNIDADE	4.00	1.484,000	5.936,00
00268	FAROL - VEÍCULO PALIO ANO 2016 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2.00	840,000	1.680,00
00269	FAROL - VEÍCULO RANGER ANO 2013 - Marca.: TYC	UNIDADE	2.00	1.020,000	2.040,00
00270	FAROL - VEÍCULO RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: FLY	UNIDADE	2.00	2.350,000	4.700,00
00291	FILTRO COMBUSTÍVEL - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	59,000	472,00
00292	FILTRO COMBUSTÍVEL - GOL ANO 17/17 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	118,000	944,00
00293	FILTRO COMBUSTÍVEL - HILUX ANO 18/18 - Marca.: WEGA	UNIDADE	30.00	151,000	4.530,00
00294	FILTRO COMBUSTÍVEL - PALIO ANO 2016 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	59,000	472,00
00295	FILTRO COMBUSTÍVEL - RANGER ANO 2013 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	219,000	1.752,00
00296	FILTRO COMBUSTÍVEL - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	187,000	1.496,00
00297	FILTRO COMBUSTÍVEL - TRITON ANO 18/19 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	279,000	2.232,00
00298	FILTRO ÓLEO - GOL ANO 17/17 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	192,000	1.536,00
00299	FILTRO ÓLEO - PALIO ANO 2016 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	122,000	976,00
00300	FILTRO ÓLEO - RENAULT MASTER ANO 14/15 - Marca.: WEGA	UNIDADE	8.00	154,000	1.232,00
00321	IMPULSOR PARTIDA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	550,000	2.200,00
00322	IMPULSOR PARTIDA - PALIO ANO 2016 - Marca.: ZEN	UNIDADE	1.00	155,000	155,00
00323	IMPULSOR PARTIDA - RANGER ANO 2013 - Marca.: ZEN	UNIDADE	1.00	460,000	460,00
00324	IMPULSOR PARTIDA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: ZEN	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
00325	IMPULSOR PARTIDA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: ZEN	UNIDADE	1.00	1.200,000	1.200,00
00326	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	620,000	620,00
00327	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - GOL ANO 17/17 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
00328	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: EURO	UNIDADE	4.00	510,000	2.040,00
00329	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - PALIO ANO 2016 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	340,000	340,00
00330	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - RANGER ANO 2013 - Marca.: EURO	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
00351	KIT CORRENTE DE COMANDO - RANGER ANO 2013 - Marca.: SKF	KIT	1.00	2.700,000	2.700,00
00352	KIT CORRENTE DE COMANDO - RENAULT MASTER ANO 2021 - Marca.: DAYCO	KIT	1.00	2.500,000	2.500,00
00353	KIT CORRENTE DE COMANDO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: SCHADEK	KIT	1.00	2.700,000	2.700,00
00354	KIT EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO 2018. - Marca.: VALEO	KIT	1.00	1.300,000	1.300,00
00355	KIT EMBREAGEM - GOL ANO 17/17 - Marca.: VALEO	KIT	1.00	1.760,000	1.760,00
00356	KIT EMBREAGEM - HILUX ANO 18/18 - Marca.: ELPER	KIT	4.00	3.200,000	12.800,00
00357	KIT EMBREAGEM - PALIO ANO 2016. - Marca.: SACHS	KIT	1.00	785,000	785,00
00358	KIT EMBREAGEM - RANGER ANO 2013 - Marca.: LUK	KIT	1.00	2.280,000	2.280,00
00359	KIT EMBREAGEM - RENAUT MASTER ANO 14/15. - Marca.: ELPER	KIT	1.00	3.450,000	3.450,00
00360	KIT EMBREAGEM - TRITON ANO 18/19 - Marca.: SACHS	KIT	1.00	2.600,000	2.600,00
00381	LÂMPADA SETA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	5.00	40,000	200,00
00382	LANTERNA TRASEIRA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TYC	UNIDADE	5.00	700,000	3.500,00
00383	LANTERNA TRASEIRA - GOL ANO 17/17 - Marca.: TYC	UNIDADE	5.00	560,000	2.800,00
00384	LANTERNA TRASEIRA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TYC	UNIDADE	15.00	930,000	13.950,00
00385	LANTERNA TRASEIRA - PALIO ANO 2016 - Marca.: TYC	UNIDADE	5.00	780,000	3.900,00
00386	LANTERNA TRASEIRA - RANGER ANO 2013 - Marca.: RF	UNIDADE	5.00	890,000	4.450,00
00387	LANTERNA TRASEIRA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: TYC	UNIDADE	5.00	720,000	3.600,00
00388	LANTERNA TRASEIRA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DEPO	UNIDADE	5.00	570,000	2.850,00
00389	MOLA MESTRE - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	760,000	3.040,00
00390	MOLA MESTRE - GOL ANO 17/17 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2.00	1.180,000	2.360,00
00411	ÓLEO FREIO - GOL ANO 17/17 - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	4.00	43,000	172,00
00412	Óleo freio DOT4, Galão contendo 500ML - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	16.00	87,000	1.392,00
00413	Óleo freio DOT4, Galão contendo 1 litro - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	4.00	34,000	136,00
00414	Óleo freio DOT4, Galão contendo 500ML - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00415	Óleo freio DOT4, Galão contendo 1 litro - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	4.00	69,000	276,00

00416	ÓLEO FREIO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
	Óleo freio DOT3, Galão contendo 1 litro				
00417	PALHETA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	72,000	720,00
00418	PALHETA - GOL ANO 17/17 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	69,000	690,00
00419	PALHETA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	40.00	147,000	5.880,00
00420	PALHETA - PALIO ANO 2016 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	62,000	620,00
00441	PARABRISA TRASEIRO - RANGER ANO 2013 - Marca.: GLA SSTECH	UNIDADE	1.00	2.820,000	2.820,00
00442	PARABRISA TRASEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	1.00	1.255,000	1.255,00
	Usado para proteger contra detritos, vento, chuva e elementos que, na ausência dele, poderiam atingir quem está no veículo.				
00443	PARABRISA TRASEIRO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	1.00	1.010,000	1.010,00
	Usado para proteger contra detritos, vento, chuva e elementos que, na ausência dele, poderiam atingir quem está no veículo.				
00444	PARACHOQUE DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: GENERICO	UNIDADE	1.00	1.620,000	1.620,00
00447	PARACHOQUE DIANTEIRO - PALIO ANO 2016 - Marca.: GENERICO	UNIDADE	1.00	570,000	570,00
00471	PINÇA FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: RO C	UNIDADE	2.00	2.344,000	4.688,00
00472	PIVÔ DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: V IEMAR	UNIDADE	4.00	242,000	968,00
00473	PIVÔ DIANTEIRO - GOL ANO 17/17 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	207,000	828,00
00474	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: TRW	UNIDADE	8.00	367,000	2.936,00
00475	PIVÔ DIANTEIRO - PALIO ANO 2016 - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	242,000	968,00
00476	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - RANGER ANO 2013 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	228,000	912,00
00477	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4.00	378,000	1.512,00
00478	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: DLZ	UNIDADE	4.00	383,000	1.532,00
00479	PNEU 175/70 R14 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	12.00	672,000	8.064,00
	Para o veículo Gol ano 17/17				
00480	PNEU 185/60 R15 - Marca.: FIRESTONE	UNIDADE	100.00	787,000	78.700,00
	Para veículo Hilux ano 18/18				
00501	RELÊ - HILUX ANO 18/18 - Marca.: DENSO	UNIDADE	10.00	269,000	2.690,00
00502	RELÊ - PALIO ANO 2016 - Marca.: DNI	UNIDADE	5.00	209,000	1.045,00
00503	RELÊ - RANGER ANO 2013 - Marca.: GOLDMAX	UNIDADE	5.00	189,000	945,00
00504	RELÊ - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: GENERICO	UNIDADE	5.00	319,000	1.595,00
00505	REPARO REG FREIO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: CORCERAMA	UNIDADE	2.00	459,000	918,00
00506	REPARO REG FREIO - GOL ANO 17/17 - Marca.: VOLKSWAGEN	UNIDADE	2.00	219,000	438,00
00507	REPARO REG FREIO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: BC	UNIDADE	8.00	449,000	3.592,00
00508	REPARO REG FREIO - PALIO ANO 2016 - Marca.: CECCAR ELLI	UNIDADE	2.00	99,000	198,00
00509	REPARO REG FREIO - RANGER ANO 2013 - Marca.: MAYLE	UNIDADE	2.00	237,000	474,00
00510	REPARO REG FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2.00	209,000	418,00
00531	ROLAMENTO RODA - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4.00	1.639,000	6.556,00
00532	ROLAMENTO RODA - TRITON ANO 18/19 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4.00	440,000	1.760,00
00533	SAPATA FREIO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	385,000	1.540,00
00534	SAPATA FREIO - GOL ANO 17/17 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	369,000	1.476,00
00535	SAPATA FREIO - HILUX ANO 18/18 - Marca.: SYL	UNIDADE	16.00	469,000	7.504,00
00536	SAPATA FREIO - PALIO ANO 2016 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	235,000	940,00
00537	SAPATA FREIO - RANGER ANO 2013 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	417,000	1.668,00
00538	SAPATA FREIO - RENAUT MASTER ANO 14/15 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	330,000	1.320,00
00539	SAPATA FREIO - TRITON ANO 18/19 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	700,000	2.800,00
00540	SENSOR NÍVEL COMB - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: TSA	UNIDADE	1.00	205,000	205,00
00561	TAMBOR FREIO - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	4.00	759,000	3.036,00
00568	TERMINAL BATERIA - CITROEN BERLINGO 2018 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	110,000	220,00
00569	TERMINAL BATERIA - GOL ANO 17/17 - Marca.: DNI	UNIDADE	2.00	124,000	248,00
00570	TERMINAL BATERIA - HILUX ANO 18/18 - Marca.: DNI	UNIDADE	8.00	155,000	1.240,00
00593	CILINDRO RODA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: TRW	UNIDADE	12.00	2.020,000	24.240,00
00594	PINÇA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: ROC	UNIDADE	4.00	2.250,000	9.000,00
00595	TAMBOR FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	6.00	850,000	5.100,00
00596	SAPATA FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: COBREQ	UNIDADE	8.00	580,000	4.640,00
00597	REGULADOR FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: STARKE	UNIDADE	4.00	389,000	1.556,00
00598	CUBO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	6.00	680,000	4.080,00
00599	ROLAMENTO RODA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4.00	429,000	1.716,00

00600	: ASH FLEXÍVEL FREIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.	UNIDADE	4.00	100,000	400,00
00621	: JFLEX BOMBA D'ÁGUA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.	UNIDADE	2.00	990,000	1.980,00
00622	INDISA ESCAPAMENTO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: M	UNIDADE	2.00	2.850,000	5.700,00
00623	ASTRA COXIM MOTOR - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.: B	UNIDADE	4.00	495,000	1.980,00
00624	RY COXIM CÂMBIO - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.:	UNIDADE	2.00	167,500	335,00
00626	INTERMUNDI CORRENTE DE COMANDO - RENAULT MASTER 2021/2022 - M	UNIDADE	2.00	1.100,000	2.200,00
00627	arca.: CAYCO TENSOR CORREIA - RENAULT MASTER 2021/2022 - Marca.	UNIDADE	2.00	880,000	1.760,00
00628	: VETOR VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RENAULT MASTER 2021/2022 -	UNIDADE	2.00	1.070,000	2.140,00
00629	Marca.: IVX PARTS ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - RENAULT MASTER ANO 2021/2	UNIDADE	40.00	45,500	1.820,00
00651	022 - Marca.: RADNAQ Galão contendo 1 litro CILINDRO DE FREIO - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - M	UNIDADE	8.00	440,000	3.520,00
00652	arca.: FORTEC PINÇA FREIO - KWID 2021/2022 - Marca.: RENAULT	UNIDADE	8.00	490,000	3.920,00
00653	TAMBOR FREIO - KWID 2021/2022 - Marca.: HIPPER FRE	UNIDADE	18.00	470,000	8.460,00
00654	IOS SAPATA FREIO - KWID 2021/2022 - Marca.: ROC	UNIDADE	4.00	330,000	1.320,00
00655	REGULADOR FREIO - KWID 2021/2022 - Marca.: CECAREL	UNIDADE	4.00	160,000	640,00
00656	LI CUBO RODA - KWID 2021/2022 - Marca.: HPF	UNIDADE	8.00	230,000	1.840,00
00657	ROLAMENTO RODA - KWID 2021/2022 - Marca.: VETOR	UNIDADE	8.00	440,000	3.520,00
00658	FLEXÍVEL FREIO - KWID 2021/2022 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	8.00	220,000	1.760,00
00659	ÓLEO FREIO DOT 3 - KWID 2021/2022 - Marca.: RADNAQ	UNIDADE	6.00	55,000	330,00
00660	Galão contendo 1 litro PIVÔ DIANTEIRO - RENAULT KWID ANO 2021/2022 - Marc	UNIDADE	4.00	310,000	1.240,00
00681	a.: NAKATA COXIM CÂMBIO - KWID 2021/2022 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4.00	300,000	1.200,00
00682	JUNTA MOTOR - KWID 2021/2022 - Marca.: SABO	UNIDADE	4.00	340,000	1.360,00
00683	CORREIA DENTADA - KWID 2021/2022 - Marca.: CONTINE	UNIDADE	4.00	1.020,000	4.080,00
00684	NTAL TENSOR CORREIA - KWID 2021/2022 - Marca.: CONTINEN	UNIDADE	4.00	770,000	3.080,00
00685	TAL VÁLVULA TERMOSTÁTICA - KWID 2021/2022 - Marca.: TO	UNIDADE	2.00	780,000	1.560,00
00686	TAL TECH ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 - RENAULT KWID ANO 2021/20	UNIDADE	40.00	62,000	2.480,00
00687	22 - Marca.: MOBIL Galão contendo 1 litro LÂMPADA DE RÉ - KWID 2021/2022 - Marca.: WURTH	UNIDADE	10.00	55,000	550,00
00688	LÂMPADA SETA - KWID 2021/2022 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	10.00	56,000	560,00
00712	REGULADOR FREIO - TORO 2021/2022 - Marca.: CECAREL	UNIDADE	4.00	92,000	368,00
00715	LI FLEXÍVEL FREIO - TORO 2021/2022 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	4.00	195,000	780,00
00716	Flexível Freio, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). ÓLEO FREIO DOT 3 - TORO 2021/2022 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	40,000	200,00
00718	Galão contendo 1 litro TERMINAL BATERIA - TORO 2021/2022 - Marca.: MOPAR	UNIDADE	4.00	110,000	440,00
00719	Terminal de Bateria, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). BUZINA - TORO 2021/2022 - Marca.: ROD AUTO PARTS	UNIDADE	2.00	129,000	258,00
00741	Buzina, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). TENSOR CORREIA - TORO 2021/2022 - Marca.: ZEN	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00742	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - TORO 2021/2022 - Marca.: KM	UNIDADE	2.00	750,000	1.500,00
00743	G Válvula Termostática, para Fiat Toro Endurance (2021/2022). ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - TORO ANO 2021/2022 - Marc	UNIDADE	40.00	80,000	3.200,00
00744	a.: LUBRAX Galão contendo 1 litro FILTRO AR - TORO 2021/2022 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	10.00	160,000	1.600,00
00748	Filtro de ar para o FIAT TORO ENDURENCE (2021/2022). FAROL - TORO 2021/2022 - Marca.: MAGNET	UNIDADE	2.00	2.100,000	4.200,00
00771	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.	UNIDADE	2.00	1.790,000	3.580,00
00772	: EURO Compatível para o modelo caminhão furgão 416 - sprinter F42A/MERCEDES BENZ. BUCHA DO EIXO TRASEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 -	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00773	Marca.: FEBI BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ ANO 2022 -	UNIDADE	4.00	360,000	1.440,00
00774	Marca.: SAMPEL BUZINA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VETOR	UNIDADE	1.00	145,000	145,00
00775	BORRACHA PORTA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: CENT	UNIDADE	16.00	295,000	4.720,00
00776	ERFLEX Compatível para o modelo caminhão furgão 416 - sprinter F42A/MERCEDES BENZ. CUBO RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Mar	UNIDADE	2.00	445,000	890,00
00777	ca.: COFAP CINTA AIBARG - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: GE	UNIDADE	4.00	1.140,000	4.560,00

00778	NERICO CABEÇOTE - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: AUT Compatível para o modelo caminhão furgão 416 - sprinter F42A/MERCEDES BENZ.	UNIDADE	4.00	10.450,000	41.800,00
00779	CÂMARA DE AR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: PIRELL I	UNIDADE	4.00	220,000	880,00
00780	CILINDRO MESTRE DO FREIO - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: STARKE	UNIDADE	4.00	780,000	3.120,00
00801	FILTRO COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	469,000	4.690,00
00802	FILTRO CABINE - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: WEGA	UNIDADE	10.00	210,000	2.100,00
00803	FAROL - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: HELLA	UNIDADE	2.00	6.800,000	13.600,00
00804	FLEXÍVEL FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NORF LEX	UNIDADE	2.00	250,000	500,00
00805	IMPULSOR PARTIDA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: ZE N	UNIDADE	2.00	640,000	1.280,00
00806	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: ZM	UNIDADE	2.00	820,000	1.640,00
00807	JUNTA DO MOTOR - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: SABO	UNIDADE	2.00	2.480,000	4.960,00
00808	JUNTA HOMOCINÉTICA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4.00	1.120,000	4.480,00
00809	JUNTA CABEÇOTE - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: SABO	UNIDADE	2.00	3.280,000	6.560,00
00810	LÂMPADA FAROL - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	105,000	1.050,00
00832	PALHETA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	190,000	1.520,00
00833	PNEU 225/75/R16 - MERCEDES BENZ ANO 2022 - Marca.: XBRI	UNIDADE	16.00	3.700,000	59.200,00
00834	RELÊ - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: DNI	UNIDADE	10.00	150,000	1.500,00
00835	ROLAMENTO RODA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: VETO R	UNIDADE	8.00	540,000	4.320,00
00836	RETROVISOR - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: FABBOF	UNIDADE	4.00	2.600,000	10.400,00
00837	RODA DE FERRO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: MB ARO 16	UNIDADE	4.00	950,000	3.800,00
00838	REGULADOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: LNG	UNIDADE	4.00	300,000	1.200,00
00839	REGULADOR VOLT - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: BOSC H	UNIDADE	4.00	410,000	1.640,00
00840	SENSOR ÓLEO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: HELLA	UNIDADE	2.00	320,000	640,00
00851	TAMBOR FREIO - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	8.00	2.700,000	21.600,00
00852	VELA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	1.220,000	9.760,00
00853	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MERCEDES BENZ 2022 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2.00	4.600,000	9.200,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>804.315,98</b>

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **04 (quatro) dias úteis** como consta do Edital.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser

designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2025-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - Quando não restarem fornecedores registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em 11 de julho de 2025.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

MATEFEL AUTOMOTIVO LTDA  
C.N.P.J. nº 49.055.806/0001-76  
BENEFICÁRIA